



MUNICÍPIO DE IRANI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

1 – OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para manutenção elétrica do agrupamento da polícia militar, o mesmo precisa de reparos e novas instalações, por apresentar problemas e interferências luminosas no local.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista que, o grupamento da Polícia Militar de Irani tem apresentado vários problemas na parte elétrica, chegando a ter curto-circuitos que acabaram queimando alguns equipamentos eletrônicos, chuveiros e lâmpadas. Em análise feita por técnico especializado que presta serviço para o Município de Irani constatou-se que a instalação está comprometida, por vários motivos, fios que foram usados de espessuras não compatíveis, disjuntores e tomadas foras de padrão, aterramento de forma errada, dentre outros. Obrigatoriamente se torna necessário o ajuste elétrico para evitar problemas de grandes proporções. O município de Irani está finalizando um processo de instalação de câmeras de videomonitoramento na cidade e serão instalados vários equipamentos com valores altos no prédio da Polícia Militar, para o correto funcionamento destes sem que ocorra o risco de danos faz-se necessária a mudança e ajuste na parte elétrica de forma urgente.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

SGANZERLA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.294.462/0001-68 com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 989, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também se faz necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a razão de escolha do contratado e Justificativa de preço, que passamos a analisar.

A contratada para execução dos serviços foi selecionada através de justificativa da contratação, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, pela reconhecida



MUNICÍPIO DE IRANI

experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da prestação do serviço.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para vistorias e placas será de R\$ 7.731,70 (sete mil setecentos e trinta e um reais com setenta centavos), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A	UN	7	R\$ 9,80	R\$ 68,60
02	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	UN	6	R\$ 9,80	R\$ 58,80
03	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	UN	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40
04	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A	UN	1	R\$ 9,80	R\$ 9,80
05	HASTE TERRA 3/8X2MT	UN	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
06	CONECTOR P/ HASTE TERRA	UN	2	R\$ 8,95	R\$ 17,90
07	INTERRUPTOR	UN	1	R\$ 7,40	R\$ 7,40
08	PAINEL LED 24W SOBREPOR	UN	18	R\$ 33,00	R\$ 594,00
09	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	UN	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
10	FITA ISOLANTE 10MT	UN	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
11	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	MT	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00
12	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	500	R\$ 2,70	R\$ 1350,00
13	FIO FLEXÍVEL 4MM	MT	250	R\$ 4,40	R\$ 1100,00
14	FIO FLEXÍVEL 6MM	MT	250	R\$ 6,50	R\$ 1625,00
15	FIO FLEXÍVEL 10MM	MT	120	R\$ 11,30	R\$ 1356,00
16	ISOLADOR C/ PREGO 36X36	UN	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
17	CONECTOR CDP 70	UN	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
18	TUBO ELETRODUTO ½ BRANCO	UN	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
19	LUVA CONDULETE ½ BRANCO	UN	2	R\$ 1,30	R\$ 2,60
20	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1/2	UN	12	R\$ 1,15	R\$ 13,80
21	ADAPTADOR CONDULETE 1/2	UN	2	R\$ 1,30	R\$ 2,60
22	TAMPA CONDULETE	UN	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
23	PARAFUSO + BUCHA	UN	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00



MUNICÍPIO DE IRANI

24	REFLETOR 50W 6500K	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
25	BARRAMENTO BORNER TERRA	UN	1	R\$ 30,80	R\$ 30,80
26	BARRAMENTO BORNER NEUTRO	UN	1	R\$ 30,80	R\$ 30,80
27	QUADRO DIST. 24 DISJ. SOBREPOR	UN	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
28	DR 63A	UN	1	R\$ 161,90	R\$ 161,90

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

2016 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DESPESA A SER UTILIZADA 119

COMPLEMENTO: 3.3.90.30.23.00.00.00 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA POLICIA MILITAR DE IRANI.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.



MUNICÍPIO DE IRANI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 30 de setembro de 2024.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL